



ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA

TA - 047/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG E LG INFORMÁTICA S.A, NOS TERMOS SEGUINTE:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral, Idelma Rodrigues, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora do RG nº 1775668 - 2ª Via DGPC/GO e do CPF/MF nº 492.158.841-49, e por sua Diretora Administrativa e Financeira, Janine Almeida Silva Zaiden, brasileira, casada, funcionária pública e engenheira civil, RG nº 3266323 – SPTC – GO, CPF nº 698.564.001-04, residentes e domiciliadas nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **LG INFORMÁTICA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Primeira Avenida, Quadra 1-B, Lote 22, Bairro Cidade Vera Cruz, Condomínio Cidade Empresarial, CEP 74.935-900, Aparecida de Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.468.594/0001-22, neste ato, representada por sua Diretora Presidente Daniela Reis Teixeira Mendonça, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em Ciência da Computação, portadora do RG nº 1.871.282 – SSP/GO e do CPF nº 515.763.681-49, residente e domiciliado na Alameda dos Flamboyantes, Quadra 18, Lote 27/28, Bairro Jardins Florença – Goiânia/GO, neste ato, denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2017, de acordo com o Processo nº 2017/381939, mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, aditar o Contrato Principal em sua **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO**

1
ASJUR





**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA**

CONTRATO, caput e parágrafo primeiro e **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Onde se lê:

Produtos e Serviços	Limite	Licença de Uso	Implantação	Treinamento	Totais por Produto	Manutenção Mensal
Gen.te Flui – Workflow Runtime	500 usuários	0,00	12.217,83	718,70	12.936,53	822,10
Gerenciamento do Projeto	Não se aplica	Sem custo	0,00	-	0,00	Sem custos
TOTAIS POR SERVIÇO		0,00	12.217,83	718,70	12.936,53	822,10

Ler-se-á:

Produtos e Serviços	Limite	Licença de Uso	Implantação	Treinamento	Totais por Produto	Manutenção Mensal
Gen.te Flui – Workflow Runtime	500 usuários	0,00	12.217,83	718,70	12.936,53	854,78
Gerenciamento do Projeto	Não se aplica	Sem custo	0,00	-	0,00	Sem custos
TOTAIS POR SERVIÇO		0,00	12.217,83	718,70	12.936,53	854,78

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

Por força da Lei Complementar nº 131 de 30 de outubro de 2017, da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia, será aplicada a alíquota de 2% referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.

E, considerando o reajuste de 1,8953%, de acordo com o parágrafo quinto da Cláusula Quinta do Contrato Principal, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo serviço prestado, o **valor mensal de R\$ 854,78 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos)**, conforme Despacho nº 216/2018-GGP e proposta da empresa de fls. 160.





**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA**

Parágrafo primeiro - Fica expressamente estabelecido que no preço mencionado nesta cláusula estão incluídos os custos diretos e indiretos estimados para o perfeito funcionamento do software (exceto despesas de transporte e alimentação do consultor), como encargos fiscais, sociais e trabalhistas, tributos, dentre outros, **inclusive o ISS, adicionado por exigência de recolhimento por parte do município em que a Contratada se localiza**, de acordo com as especificações e com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

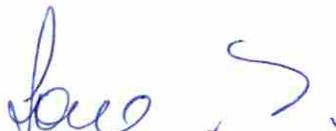
Este contrato terá sua vigência prorrogada por 12 (doze) meses, a partir de 07/06/2018”.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

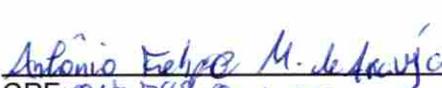
Goiânia, 30 de maio de 2018.

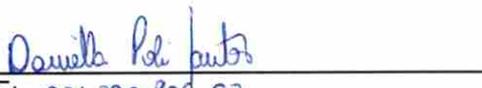

Idelma Rodrigues
Diretora Geral - OVG


Janine Almeida Silva Zaiden
Dir. Adm-Financeira - OVG

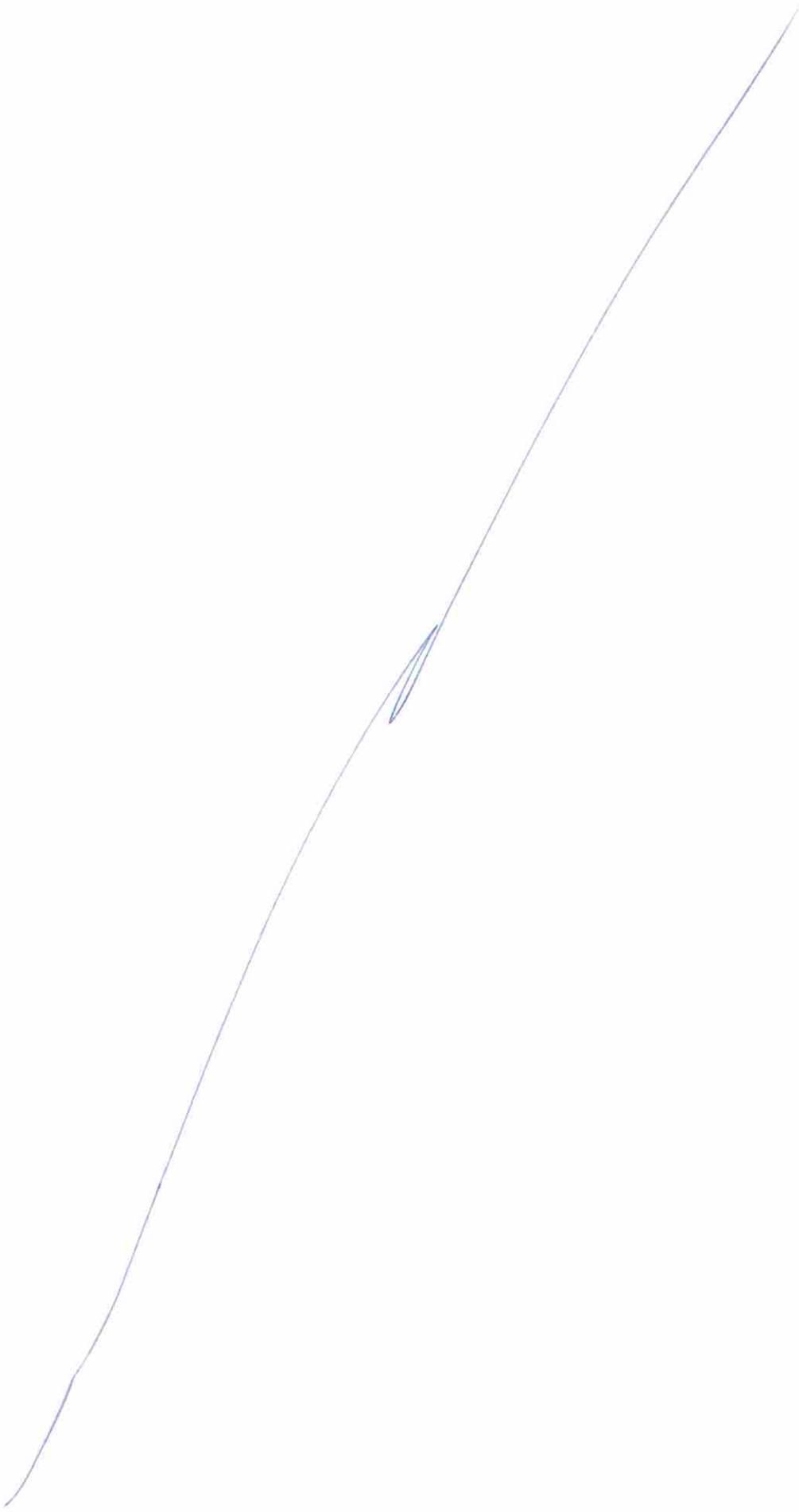

Daniela Reis Teixeira Mendonça
LG INFORMÁTICA S.A.
Daniela Reis T Mendonça
Diretora Presidente
LG Informatica S/A

Testemunhas:

1- 
CPF: 047.789.061-27

2- 
CPF: 931.390.806-97







Goiânia, 11 de maio 2018.

OVG - Organização das Voluntarias de Goiás
At.: Rogério Gomes da Silva

Prezado Senhor,

Conforme estabelecido em contrato, apresentamos proposta comercial para renovação de serviços de atualização e suporte técnico para o período de junho/2018 até maio/2019, do seguinte software:

Gen.te Flui - Workflow Runtime

Esperamos que este documento cumpra sua função de informar e nos colocamos a sua disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

Daniella Poli Santos
(62) 3928-9137/98130-8483
Consultor Comercial - GO
LG Sistemas
www.lg.com.br

Proposta OVG Workflow 2018





1. Condições Comerciais

1.1 Valores - Manutenção e Suporte Técnico

Softwares	Valor Antigo	Valor Reajustado
Gen.te Flui - Workflow Runtime	R\$ 838,88	R\$ 854,78

2. Condições de Pagamento

Manutenção e Suporte Técnico:	Mensal, com vencimentos todo dia 01. O primeiro vencimento ocorrerá no dia: 01/07/2018.
Horas Técnicas:	Conforme negociação entre as partes a cada nova solicitação de novos serviços.

3. Impostos

Impostos vigentes:	Os valores fixados nesta proposta comercial já incluem os impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, inclusive o ISS (2%). Caso a alíquota seja alterada, os valores dessa proposta serão automaticamente corrigidos.
---------------------------	--

4. Observações

Índice de Reajuste Contratual:	O índice estabelecido para o reajuste foi o IGP-M. Considerado o valor do índice do mês de abril - 1,8953% (acumulado de 12 meses).
Prazo de Retorno:	Para evitar interrupções nos serviços favor retornar com seu posicionamento em até 10 dias úteis.





Proposta Técnica

Manutenção

Juntamente com a aquisição da licença de uso, o cliente contrata os serviços de Manutenção, que compreendem:

Atualizações: a garantia de fornecimento de novas versões contendo atualizações dos produtos, do tipo:

Atualizações legais: são modificações de legislação federal. Qualquer alteração devida a imposição de legislação estadual ou municipal, ou mesmo a acordo com sindicatos, estará excluída destas manutenções e poderá ser objeto de orçamento à parte.

Atualizações funcionais: são modificações decorrentes de melhorias espontaneamente introduzidas pela LG, inclusive aquelas derivadas de sugestões de seus clientes, quando por ela acatadas.

Atualizações tecnológicas: são feitas atualizações nos produtos para que funcionem com versões mais recentes de Sistema operacional, linguagem de programação ou outras ferramentas.

Suporte: o Serviço de Suporte permitirá ao usuário constante apoio na utilização dos produtos, com esclarecimentos de dúvidas e solução de questões que venham a surgir. É prestado remotamente, via telefone, fax, internet, e-mail ou carta. Em caso de ser prestado pessoalmente, na sede da adquirente, haverá cobrança específica à parte.

Os serviços abaixo não fazem parte do escopo do item acima, caso seja um serviço solicitado à LG Sistemas, deverá ser objeto de orçamento específico:

Treinamento de novos operadores ou retreinamento de operadores, após o término do período contratado.

Treinamento de operadores em Sistemas operacionais, como Windows e outros, ou em gerenciadores de bancos de dados.

Correção de problemas decorrentes de uso inadequado do(s) sistema(s) ou de qualquer outro recurso de hardware ou software.

Assistência ou assessoria na operação cotidiana do(s) sistema(s), a não ser os serviços de Suporte descritos acima.

Desenvolvimento ou criação de novas funções ou programas, inclusive relatórios.

Alteração, adaptação ou customização de funções, programas ou relatórios, a não ser aquelas decorrentes de imposição da legislação federal, conforme descrito acima.

Atualizações de funções customizadas, mesmo aquelas decorrentes de imposições legais ou tecnológicas.

Suporte a funções customizadas.

Suporte a desenvolvimento de relatórios através da ferramenta Gen.te Relata - Gerador de Relatórios.

Suporte de parametrização de BI.

Suporte de parametrização de Workflow Designer.

